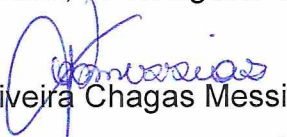




NOTA DE ESCLARECIMENTO

Considerando que o item 11.6.2 não prevê quantitativos mínimos, nem restringe a habilitação a parcelas de maior relevância ou valor significativo, a resposta terá natureza exclusivamente interpretativa e não alterará o conteúdo do Termo de Referência ou do edital. O esclarecimento visa uniformizar a compreensão da cláusula, preservando a competitividade e a vinculação ao instrumento convocatório.

São Gotardo/MG, 17 de agosto de 2026


Júlia Oliveira Chagas Messias

Responsável pela elaboração do ETP e TR